



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CONTRATO Nº 136/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com a sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães, BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FÁBIO DA ROCHA CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, denominada como **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.271/0001-72, com sede na Rua Xique Xique, nº 496, Bairro Cidade Santa Cruz I, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, representada pela Srª. **CREUZA MARIA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 732171235-49, portadora do RG nº 2658131 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos cursos de corte e costura, crochê, bordado e pintura em tecidos às mulheres em estado de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados serão todos os elencados na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme abaixo disposto:

ITEM	CURSOS	QUANT. VAGAS		HORAS/DIA	HORAS/MÊS
		Matutino	Vespertino		
1	Corte e costura sob medida		20	8	180
2	Crochê	20	20	4	180
3	Bordado	20	20	4	180
4	Pintura em tecido	20	20	4	180

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 06.214.419/0001-05

2.2. Os cursos serão desenvolvidos da seguinte forma:

- Curso de corte e costura sob medida – 8h/dia, durante três vezes na semana, nos dois turnos.
- Cursos de crochê, Bordado e Pintura em Tecido – 4h/dia, durante três vezes na semana, sendo dois cursos diferentes em cada turno, podendo a mesma pessoa participar de dois cursos diferentes.
- As turmas serão divididas da seguinte forma - 1ª Turma: Segunda/Quarta/Sexta e 2ª Turma: Terça/Quinta/Sabádo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Serão pagos pela prestação de serviço o valor global de R\$ 90.024,00 (noventa mil e vinte quatro reais), conforme abaixo disposto:

1ª Turma: Segunda/Quarta/Sexta

ITEM	CURSOS	QUANT. VAGAS		HORAS/ DIA	HORAS/ MÊS	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
		Matutino o	Vespertino o				
1	Corte e costura sob medida	20		8	180	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
2	Crochê	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
3	Bordado	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
4	Pintura em tecido	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
TOTAL DE VAGAS		140		-	720	7.502,00	R\$ 45.012,00

2ª Turma: Terça/Quinta/Sábado

ITEM	CURSOS	QUANT. VAGAS		HORAS/ DIA	HORAS/ MÊS	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
		Matutino o	Vespertino o				
1	Corte e costura sob medida	20		8	180	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
2	Crochê	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
3	Bordado	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
4	Pintura em tecido	20	20	4	180	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00
TOTAL DE VAGAS		140		-	720	7.502,00	R\$ 45.012,00

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 06.214.419/0001-05

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.050.2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL – REC LIVRE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

6.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr. FÁBIO DA ROCHA CARDOSO, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Srª. ROSINETE DE OLIVEIRA PORTO, Diretora de Programas Governamentais, Matrícula nº 9084, indicada pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se, ainda a **CONTRATADA**, sem prejuízo do constante nas solicitações do Senhor Prefeito e da proposta, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Realizar o objeto deste contrato, repetindo o cronograma estabelecido na Proposta apresentada.
- Disponibilizar os profissionais necessários para a execução das atividades.
- Disponibilizar os materiais didáticos e de consumo necessários para o desenvolvimento e realização do curso, conforme estabelecido na Proposta apresentada.
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar para a execução deste contrato, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, inclusive no que diz respeito a eventuais acidentes de trabalho, isentando a outra parte de qualquer responsabilidade, inclusive em relação aos empregados de cada parte, que não terão nenhuma espécie de vínculo com a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 07.214.419/0001-05

- f) Expedir o certificado de conclusão do curso aos participantes que a ele fizerem jus, no prazo de 30 dias.
- g) Disponibilizar máquinas e equipamentos para realizações das práticas.
- h) Disponibilizar instalações compatíveis com as necessidades dos cursos responsabilizando-se pelas instalações físicas, onde o programa será desenvolvido, incluindo a manutenção, vigilância, energia elétrica, água e limpeza dos mesmos; encaminhar ao **CONTRATANTE** os pré-requisitos necessários para seleção dos alunos do curso, consoante definido no Anexo I da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da **CONTRATADA**, pertinentes ao Serviço do presente Contrato.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento dos alunos, bem como toda documentação necessária para cadastro do mesmo, com 10 (dez) dias de antecedência, respeitando os pré-requisitos e quantidade de alunos por turma definidos pela **CONTRATADA**, consoante Proposta de Preços apresentada.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados em parcelas mensais.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, das ocorrências de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após protocolo da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a **CONTRATADA** poderá, garantida ampla defesa, aplicar a **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo **CONTRATANTE**;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.014.419/0001-05

com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 23 de dezembro de 2019.


OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal


TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA

Procurador Geral do Município



FÁBIO DA ROCHA CARDOSO


Secretário Mun. de Trabalho e Assistência Social


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Contratada

TESTEMUNHAS:


09292421597


431.514.504-20